

PROJETO DE LEI N.º 004/2024

DE 27 DE MARÇO DE 2024.

APROVADO
EM 01.05.2024
CMT/PA


DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO VALOR DO PLANTÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, Dr. Celso Lopes Cardoso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 281/2005 e nº 456/2011, a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o regime de plantão dos servidores públicos municipais que ocupam as funções de Médico(a), Enfermeiro(a), Técnico(a) de Enfermagem, que atendem no Hospital Municipal e nas demais unidades de saúde, se necessário, de acordo com a demanda.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela escolha dos profissionais e pelo seu escalonamento de acordo com a sua demanda, de modo a possuir, os estabelecimentos referidos no artigo anterior, o completo quadro de profissionais durante as 24h de seu funcionamento.

Art. 3º. Os Plantões poderão ter o cumprimento de jornada de trabalho ininterrupta de 12h ou 24h, e a sua remuneração será na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão conforme orçamento em vigor, autorizado à suplementação se necessário.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo, entrando em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, aos 27 de março de 2.024


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal



ANEXO I

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR	OBSERVAÇÃO
PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL	12h	R\$ 1.300,00	
PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL	24h	R\$ 2.600,00	
PLANTÃO ENFERMEIRO(A)	12h	R\$ 200,00	SEGUNDA À SABADO E PONTO FACULTATIVO
PLANTÃO ENFERMEIRO(A)	24h	R\$ 400,00	DOMINGOS E FERIADOS
PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12h	R\$ 120,00	SEGUNDA À SABADO E PONTO FACULTATIVO
PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24h	R\$ 180,00	DOMINGOS E FERIADOS



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor
Hoberlindo Pereira de Sá,
Presidente da Câmara Municipal
Íncritos demais Edis.

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica, dirijo-me a esta casa legislativa para remeter-lhes o incluso Projeto de Lei a regulamentação do valor do plantão dos profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, servidores da secretaria municipal de saúde do município de tucumã, e dá outras providências.

O atendimento na forma de plantão vem sendo realizado há vários anos, o que vai se intensificar com a abertura do Hospital Municipal, entretanto, tem a necessidade de regulamentar os valores, o que se apresenta necessário e urgente. Trata-se de atendimento na área de saúde imprescindível para a população, ainda, pelo princípio da continuidade dos serviços públicos, pois a normativa estabelece a organização dos servidores da Secretaria de Saúde, para atendimentos em regime extraordinário, bem como para atender a demanda do Hospital Municipal.

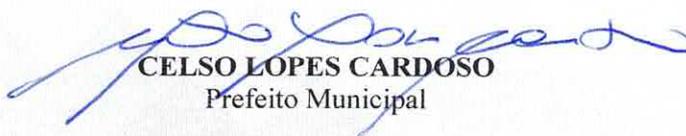
Em relação aos valores, o valor fixado para plantões de 12h e 24h, segue o valor médio pago na região e facilita a contratação desse importante serviço pelo Município, com a necessidade de regulamentar o valor do regime de plantões de profissionais da saúde nas atividades em finais de semana e feriados.

Diante das exigências da sociedade por ampliação da oferta e melhoria na qualidade dos serviços públicos, torna-se fundamental, a busca pela eficiência na atuação do executivo, a efetiva coordenação das ações de gestão, condições essenciais para a ampliação da capacidade do Município de conduzir políticas públicas.

Assim, diante das justificativas supra, solicitamos a apreciação por parte de Vossas Excelências deste Projeto de Lei.

Devido a importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na apreciação desta minuta.

Atenciosamente,


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal